



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 20/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de março de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 20/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO
Data: 26/03/2025 10:14:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROFESSORA HELLEN

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO ALVES THOMAZINI
Data: 26/03/2025 14:42:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO THOMAZINI

ALEXANDRE SASSARÃO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 20/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025 pelo Plenário.

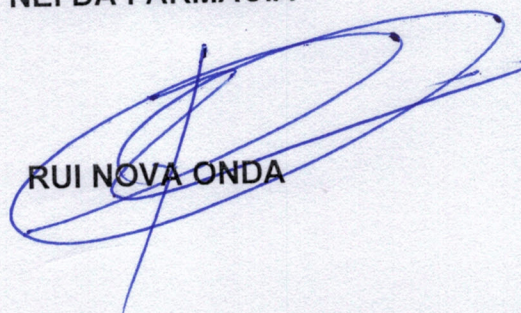
PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2025.



LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA



RUI NOVA ONÇA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 341/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 17 de março de 2025.

Projeto de Lei nº 20/2025

Ao

Exmo. Sr. Vereador

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

7/4/25

APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO

31/3/25
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO

por delegação
PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO

Educação, Saúde e Assistência Social

DATA, **24/3/25**

por delegação
PRESIDENTE



19/03/25
Marina



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 20/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.261,16 (dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), visando adequação do “elemento da despesa” a ser utilizado para aquisição de material de consumo para o Departamento de Educação - Setor de Transporte Escolar, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.07 – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 19.261,16

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 19.261,16

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.07 – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.261,16

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 19.261,16



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

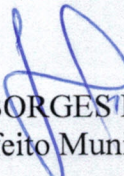
Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos mesmos termos do limite definido no inciso III do Art. 17 da Lei nº 5.296, de 31 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica, que tem por objetivo a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da abertura de crédito especial.

O crédito especial será financiado na forma do Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a anulação parcial de dotação do orçamento vigente, e visa adequar o “elemento da despesa” a ser utilizado para aquisição de material de consumo para o Departamento de Educação - Setor de Transporte Escolar.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025).


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal